



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.692, de 16 de março de 2016.

“Altera o artigo 4º do Decreto 6.650, de 03 de dezembro de 2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto 6.650, de 03 de dezembro de 2015, passa a vigor sob a seguinte redação:

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: n.ºs. Quadra “I”, lotes 02 a 28; **Quadra “J”, lotes 2 a 26 e 29 a 54**; Quadra “N”, lotes **14 a 30**, todos estes com área de 154,00 metros quadrados, à exceção dos lotes 27 (154,19 metros quadrados), 28 (154,17 metros quadrados), 29 (154,63 metros quadrados) e 30 (174,17 metros quadrados), todos da Quadra “N”, cada qual avaliado em R\$ 292,21 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos/ **metro quadrado**).

Artigo 2º - Fica alterada a cláusula quarta do **TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS IPÊS**, que passará a vigorar conforme 1º termo aditivo ao Termo de Garantia de Infraestrutura do Loteamento Residencial dos Ipês, conforme anexo único parte integrante deste decreto independente de sua transcrição.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS IPÊS.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa RAHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.650.840/0001-28, neste ato representado pelos seus sócios proprietários Helena Bassinello Paes de Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.976.877-2 SSP/SP e CPF nº 404.241.358-76, residente e domiciliada em Leme, com escritório comercial na Rua Pedro Delosso, nº 66, Sala 01, Condomínio Villa Verde, doravante designada LOTEADORA e de outro lado Município de LEME, inscrito no CNPJ sob n.º 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, representada pelo senhor prefeito Paulo Roberto Blascke, doravante designado MUNICÍPIO, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS IPÊS, firmado em 03 de dezembro de 2015, referente a aprovação por meio de decreto nº 6.650/2015 do Loteamento Residencial dos Ipês, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterada a cláusula quarta (4- DA GARANTIA) do Termo de Garantia, firmado em 03 de dezembro de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessária nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICÍPIO os lotes nºs. Quadra "I", lotes 02 a 28; **Quadra "J", lotes 2 a 26 e 29 a 54**; Quadra "N", lotes **14 a 30**, todos estes com área de 154,00 metros quadrados, à exceção dos lotes 27 (154,19 metros quadrados), 28 (154,17 metros quadrados), 29 (154,63 metros quadrados) e 30 (174,17 metros quadrados), todos da Quadra "N", cada qual avaliado em R\$ 292,21 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos/ **metro quadrado**), os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 02 (dois) anos.

Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS IPÊS, firmado em 03 de dezembro de 2015, referente ao Decreto nº 6.650/2015.

Estando assim justos e contratados, firmam o Primeiro Aditivo ao Termo de Garantia de Infraestrutura do Loteamento Residencial dos Ipês, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, aos dezesseis dias do mês de março de 2.016.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

RG/SSP-SP nº 17.205.292

CPF/MF sob o nº 057.340.058-00

Helena Bassinello Paes de Barros

Sócio-Proprietária da RAHE Empreendimentos e Participações Ltda

RG nº 49.976.877-2 SSP/SP

CPF nº 404.241.358-76

Testemunhas:

Emerson da Silva Costa

RG: 24.144.066-X

Daniel Cunha

RG: 33.917.032-3